



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## DECRETO Nº. 2.579, de 8 de Julho de 2020.

*Dispõe sobre a alteração do local para ser o polo de triagem na prevenção ao contágio e ao enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

*CONSIDERANDO* que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

*CONSIDERANDO* as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) estabelecidas nos Decretos 2.514/2020;

*CONSIDERANDO* a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

*CONSIDERANDO* a Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020, e o Decreto 10.282, de 20 de março de 2020, expedidos pelo Presidente da República;

*CONSIDERANDO* que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

*CONSIDERANDO* que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

*CONSIDERANDO* a notória e crescente escala nacional e estadual dos índices de manifestação do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.579/2020 p. 2

CONSIDERANDO que, no mês de abril de 2020, foi necessário urgentemente estabelecer uma unidade sentinela para atendimento a pacientes com síndrome gripal e queixas respiratórias (polo de triagem);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de alterar o local para ser o polo de triagem na prevenção ao contágio e ao enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

## DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto 2.538, de 27 de maio de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Excepcionalmente, em virtude da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCoV), o espaço público do Ginásio de Esportes Irmão Brás Sinigaglia, localizado na Avenida Eurico Soares de Andrade, 1330, Centro, na cidade de Nova Andradina – MS, será utilizado como unidade sentinela para atendimento a pacientes com síndrome gripal e queixas respiratórias (polo de triagem).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30.06.2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de julho de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 0886  
Data 08/07/20